**MODELO Nº 012/2020**

***(Observação:*** *Este modelo apresenta sugestões que devem ser avaliadas e adaptadas de acordo com as particularidades da Cooperativa.)*

# POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLD/FT)

### 

### INTRODUÇÃO

A presente Política de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo visa promover a adequação das atividades operacionais da\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ***(denominação da cooperativa)*** com as normas pertinentes a prevenção crime de lavagem de dinheiro.

### APLICABILIDADE

É aplica-se a todos conselheiros administrativos, fiscais, diretores, colaboradores, estagiários da cooperativa.

### CONCEITOS

Para esta política, a expressão “lavagem de dinheiro” consiste em realizações de operações comerciais ou financeiras com a finalidade de incorporar recursos, bens e serviços obtidos ilicitamente.

### REGULAMENTAÇÃO

As regulamentações associadas a está política são:

1. Lei nº 9.613/98, publicada pelo Planalto;
2. Circular n° 3.978 de 23/1/2020, publicada pelo Banco Central do Brasil (BCB).

### RESPONSABILIDADES

A***\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da cooperativa)*** atua no processo de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo atua com a estrutura descrita a seguir.:

1. órgão de administração ***(descrever o órgão de administração da cooperativa)***;
2. gerência, supervisão, coordenação (***descrever conforme estrutura organizacional da cooperativa);***
3. colaboradores;
4. colaboradores envolvidos no processo de PLD/FT;
5. função de conformidade ***(descrever conforme estrutura organizacional da cooperativa);***

### ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO (descrever o órgão de administração da cooperativa)

São responsabilidades do ***\_\_\_\_\_\_\_(órgão de administração da cooperativa):***

1. aprovar esta Política Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT);
2. avaliar necessidade de atualizações das estratégias para assegurar a observância desta política na cooperativa;
3. participar de treinamentos;
4. avaliar a necessidade de correções de eventuais deficiências nos processos de prevenção a lavagem de dinheiro;

### GERENTE/SUPERVISOR/COORDENADOR

São responsabilidades do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(inserir o cargo/função responsável pelos processos na cooperativa)

1. cumprir as diretrizes contidas nessa política;
2. participar da discussão e da revisão dessa política;
3. participar periodicamente de treinamentos que promovam relacionados ao assunto de PLD/FT
4. responsabilizar pelo treinamento dos colaboradores, diretores e conselheiros.

### COLABORADORES

Todos os colaboradores são responsáveis pelo processo de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo na cooperativa identificando as movimentações atípicas, situações que possam caracterizar indícios a PLD/FT e informar a responsável a fim de mitigar riscos na cooperativa.

### COLABORADORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE PLD/FT

São responsabilidades do ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(inserir o cargo/função responsável pelos processos na cooperativa) :***

1. atualizar permanente do cadastro dos cooperados através das solicitações de empréstimos, admissões e readmissões;
2. solicitar o preenchimento da Declaração de Origem de Recurso quando necessário, de acordo com as regras estabelecidas pela cooperativa;
3. solicitar o preenchimento da Declaração Pessoa Exposta Politicamente (PEP) aos cooperados.

### DIRETRIZES E FERRAMENTAS DE CONTROLES

A ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da cooperativa)*** a fim de atender as legislações que dispõe sobre prevenção do crime de lavagem de dinheiro manterá como ferramenta de auxílio para identificação, registro e comunicação de ocorrências para atendimento a atualização cadastral, critérios para conhecer clientes e colaboradores.

### ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O cadastro é o elemento essencial na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, assim a manutenção de cadastro dos cooperados permite que a cooperativa preste atendimento adequado, contribua com a manutenção da boa reputação e integridade da cooperativa.

As atualizações cadastrais são realizadas ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever os procedimentos de atualização cadastral realizado pela cooperativa)***

### CONHEÇA SEU ASSOCIADO/CLIENTE

A prática denominada “Conheça seu associado/cliente” estabelece um conjunto de regras e de procedimentos que tem como objetivo conhecer o cooperado, buscando identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros e transacionados com a cooperativa.

Para atender à essas regras a cooperativa:

1. é proibida na cooperativa, manter vínculo associativo com pessoas que apresentem qualquer indício de relacionamento com atividades de natureza criminosa, especialmente aquelas supostamente vinculadas ao narcotráfico, terrorismo ou crime organizado;
2. é proibida manter vínculo associativo com pessoas que tenham negócios cuja natureza que impossibilite a verificação da legitimidade das atividades ou da procedência dos recursos movimentados ou recusam-se a fornecer informações ou documentos solicitados;
3. a cooperativa mantém registro de todas as operações por no mínimo 5 (cinco) anos, e mantém permanentemente atualizada a base cadastral dos associados (com as informações referente ao nome completo, sexo, data de nascimento e estado civil; CPF, RG, endereço completo, telefone, ocupação profissional, rendimentos e seu enquadramento na condição de pessoa exposta politicamente); e
4. disponibiliza relatório com os 3 (três) perfis de risco dos cooperados, baseados nos empréstimos e divididos em: alto, médio e baixo.

### CONHEÇA SEU EMPREGADO

A cooperativa também avalia e verifica os padrões de vida ou comportamento dos colaboradores conforme procedimentos a seguir:

1. atualização cadastral dos conselheiros de administração e fiscais, diretores, dirigentes, colaboradores e estagiários;
2. analise quanto à alteração inusitada de padrão de vida, sem justificativa aparente;
3. exagero no tratamento prestado a determinados cooperados (elogios contínuos, tratamento diferenciado, realização exagerada de favores, entre outros que possam indicar relação ilegítima);
4. descumprimento, contínuo, dos procedimentos de controle interno instituídos pela cooperativa ou manifestação de aversão às regras.

### OPERAÇÕES ATIPICAS OU SUSPEITAS

As movimentações financeiras atípicas são aquelas operações que após minuciosas análises podem configurar um indício de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Serão consideradas operações atípicas e/ou suspeitas ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever possíveis movimentações financeiras na cooperativa que possam configurar indício de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores)***

O registro das operações nas condições acima citadas será feito pelo ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(definir área responsável)*** de todas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação jurídica, conservando-o durante um período mínimo de 5 (cinco anos), contados da conclusão da operação ou da extinção da relação jurídica.

O cooperado que efetuar na cooperativa movimentações acima ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(definir o valor de acordo com as movimentações da cooperativa)*** deverá preencher e assinar a Declaração de Origem de Recursos.

### OCORRÊNCIAS DE PLD

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(***denominação da cooperativa)*** não possui ocorrências listadas na circular BCB Nº 3.839/17, tais como cartões pré-pagos, emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, depósito, do saque em espécie.

### PROCESSO DE COLETA E REGISTRO DE OPERAÇÕES

A movimentação que os cooperados eventualmente possam realizar, tanto na capitalização quanto na quitação de empréstimo se dão por meio de depósitos ou transferências via conta corrente da cooperativa.

No momento do depósito em espécie cabe ao banco o questionamento e obtenção de declarações específicas referente ao PLD.

A ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da cooperativa)*** monitora as ocorrências buscando identificar e conhecer os motivos dos depósitos ou transferências, obtendo as a **Declaração de Procedência de Recursos**.

O cooperado que tiver operação identificada como suspeita no processo de monitoramento, terá a movimentação analisada e se houver indícios de incompatibilidade entre a movimentação de recursos e a atividade econômica, a capacidade financeira e patrimonial do cooperado serão comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

A comunicação ao COAF dever ser mantido sob absoluto sigilo.

Vale ressaltar que comunicar a movimentação ao Coaf, não significa que existe o crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, ou crime de terrorismo e seu financiamento.

Os registros de comunicação ao COAF devem ser guardados por, no mínimo, 5 (cinco) anos para verificações futuras.

### COMUNICAÇÃO AO COAF

A comunicação é efetuada por intermédio do Sistema de Informações do Coaf - Siscoaf, disponibilizado no site <https://www.coaf.fazenda.gov.br>.

Os procedimentos operacionais estão disponibilizados no manual operacional do Siscoaf para auxiliar no registro de operações no Siscoaf.

As comunicações efetuadas de acordo com a legislação e a regulamentação aplicável não acarretam responsabilidade civil ou administrativa à cooperativa, nem aos administradores responsáveis.

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE TRANSAÇÕES PASSÍVEIS DE COMUNICAÇÃO

As cooperativas de crédito que não tiverem efetuado comunicações ao Coaf em cada ano civil, deverão prestar declaração, por meio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf) atestando a não ocorrência de transações passiveis de comunicação.

A comunicação deve ser enviada em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do ano civil.

### 

### DEFINIÇÃO UTILIZADA PELA COOPERATIVA PARA O TRATAMENTO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE

A Pessoa Exposta Politicamente (PEP) são as que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países e em suas dependências, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Enquadra-se nessa categoria qualquer cargo, emprego ou função pública relevante, exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

A definição de “familiares” abrange os parentes da pessoa política exposta, na linha direta, até o primeiro grau, incluindo ainda o cônjuge, companheiro e enteado.

O cooperado no momento da admissão deverá preencher a declaração de Pessoas Expostas Politicamente (PEP) para sua identificação.

### PERIODICIDADE DAS ATUALIZAÇÃO

Esta Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo é de responsabilidade da ***\_\_\_\_\_\_\_(descrever área responsável pelo processo na cooperativa).***

A fim de assegurar a constante adequação e eficácia desta política, a revisão deverá ser anualmente pela ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever área responsável pelo processo na cooperativa****)*  ou quando necessário decorrentes de mudanças na legislação ou ainda atualizações de processos internos.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da cooperativa)*** adota critérios para a contratação e para orientação da conduta de seus colaboradores, com foco na prevenção à lavagem de dinheiro.

Os colaboradores, conselheiros e diretores deverão participar periodicamente de treinamentos voltados ao conhecimento das práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Compromisso para o conhecimento dessa política de PLD/FT.

Esta política deverá ser comunicada a todos os colaboradores e partes interessadas que sejam relevantes para o cumprimento necessário.

Esta política foi aprovada na reunião do ***\_\_\_\_\_\_(órgão de administração)*** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Data | Instrumento de atualização | Atualizações |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |